



O PATRIARCADO ALÉM DAS FRONTEIRAS: COMO O PATRIARCADO SE MANIFESTA NO CENÁRIO BRASILEIRO E NO TAILANDÊS.

Nirvana França*

RESUMO

Este estudo emprega uma abordagem hermenêutica crítica para explorar as manifestações do patriarcado no Brasil e na Tailândia, um país budista de Tradição Theravāda. Através da análise comparativa das estruturas sociais, políticas e religiosas, este trabalho revela a persistência de paradigmas patriarcais e a resistência às mudanças, apesar dos avanços nos direitos civis e sociais das mulheres. Os resultados evidenciam a relevância contínua do conceito de patriarcado como ferramenta crítica para a compreensão das relações de poder e para a promoção da equidade e justiça social, destacando a necessidade de dismantelar as estruturas patriarcais para alcançar uma sociedade verdadeiramente igualitária.

Palavras-chave: budismo; patriarcado; Tailândia; Brasil; mulheres.

PATRIARCHY BEYOND BORDERS: HOW PATRIARCHY MANIFESTS IN THE BRAZILIAN AND THAI SCENARIOS.

ABSTRACT

This study employs a critical hermeneutic approach to explore the manifestations of patriarchy in Brazil and Thailand, a Buddhist country of the Theravāda tradition. Through comparative analysis of social, political, and religious structures, this work reveals the persistence of patriarchal paradigms and resistance to change, despite advan-

* Doutoranda em Ciências da Religião pela Universidade Metodista de São Paulo, Mestra em Ciências da Religião pela Universidade Metodista de São Paulo. Mestranda in Master in Arts and Buddhist Studies pela University of Kelanya (Buddha Dharma Center of Hong Kong). Graduada em Direito pela Universidade Salesiana Unisal. Graduada em Pali and Buddhist Studies pela University of Kelanya (Buddha Dharma Center of Hong Kong). Professora do Instituto Pramāṇa.



ces in women's civil and social rights. The findings underscore the ongoing relevance of the patriarchy concept as a critical tool for understanding power relations and promoting equity and social justice, highlighting the need to dismantle patriarchal structures to achieve a truly egalitarian society.

Keywords: Buddhism; patriarchy; Thailand; Brazil; women.

EL PATRIARCADO MÁS ALLÁ DE LAS FRONTERAS: CÓMO SE MANIFIESTA EL PATRIARCADO EN EL ESCENARIO BRASILEÑO Y TAILANDÉS.

RESUMEN

Este estudio emplea un enfoque hermenéutico crítico para explorar las manifestaciones del patriarcado en Brasil y Tailandia, un país budista de la Tradición Theravāda. A través del análisis comparativo de las estructuras sociales, políticas y religiosas, este trabajo revela la persistencia de paradigmas patriarcales y la resistencia al cambio, a pesar de los avances en los derechos civiles y sociales de las mujeres. Los resultados subrayan la relevancia continua del concepto de patriarcado como herramienta crítica para entender las relaciones de poder y promover la equidad y justicia social, destacando la necesidad de dismantelar las estructuras patriarcales para alcanzar una sociedad verdaderamente igualitaria.

Palabras clave: budismo; patriarcado; Tailandia; Brasil; mujeres.

1. INTRODUÇÃO

O patriarcado, compreendido como um sistema de dominação que transcende as barreiras temporais e culturais, configura persistentemente as estruturas de poder ao redor do mundo. Desde as raízes históricas, em que a autoridade masculina se estendia para além das relações consanguíneas até abranger grupos extensos, até suas manifestações contemporâneas em diversas sociedades, o patriarcado perpetua desigualdades e reforça preconceções de gênero que obstruem o avanço rumo a uma sociedade mais justa e equitativa. Desafiar e transformar este sistema exige uma análise crítica profunda dos paradigmas que o sustentam, visando desconstituir suas manifestações mais evidentes e as sutilezas de sua influência. A resistência eficaz depende de avanços sociais e legais que remodelam essas relações de poder, exigindo uma



abordagem hermenêutica que proponha formas de superação para reconfigurar as dinâmicas de poder de forma equitativa.

Dessa forma, entender o patriarcado como um conceito e sistema social que molda as estruturas de poder exige uma análise que vá além do reconhecimento de suas manifestações evidentes. É necessário investigar os paradigmas que naturalizam essa estrutura de poder, permitindo uma crítica que visa não apenas entender, mas também transformar. Avanços sociais e descobertas que desconstroem as bases do patriarcado tornam possível uma resistência que desafia e reestrutura as relações de poder de maneira equitativa. A aplicabilidade do conceito de patriarcado a sociedades diversas, como a brasileira e a tailandesa, gera questionamentos pertinentes devido às diferentes influências históricas e culturais, como a colonização no Brasil e as particularidades do Sudeste Asiático na Tailândia. É essencial compreender as especificidades de cada contexto para estabelecer correlações válidas, utilizando dados e análises críticas que permitam uma interpretação adaptada e relevante para cada realidade social.

2. BREVE EXPLORAÇÃO DO CONCEITO DE PATRIARCADO

A primeira tarefa será realizar um breve debate sobre o conceito de patriarcado; no entanto, não pretendemos esgotar o tema, pois, à medida que discutimos os dados que embasam a análise deste conceito nas sociedades em questão, novas questões teóricas emergem. O patriarcado transcende a mera opressão e dominação das mulheres, estendendo seu poder sobre os mais vulneráveis. Conforme Carlos Plastino (2018) destaca, o homem branco de classe alta impõe sua dominação sobre todos que estão em posição subordinada a ele. Para tal conseguir exercer seu poder, e manter sua posição é necessário que a sociedade crie paradigmas que irão direcionar sua estruturação, mantendo a estrutura de poder estabelecida, ou seja,

O paradigma é uma organização do pensamento de longa duração, milenar por vezes, de tal maneira que seu conteúdo fundamental se naturaliza, perdendo-se de vista sua origem histórica e na medida que se naturaliza se isenta de crítica, parece que suas afirmações centrais fossem evidentes para todo mundo, e portanto, isto não é questionável (Carlos PLASTINO, 2018, 1'42" - 2'23").



Contestar esses paradigmas exige não apenas novas descobertas, mas também uma evolução contínua na sociedade que permita questionar esses pilares fundamentais, engajando-se em uma hermenêutica crítica com o objetivo de transformar suas estruturas. É necessário entender as definições do paradigma do patriarcado, para que possamos analisar e desafiar a estrutura social vigente. Uma vez que compreendemos tais estruturas, torna-se possível desconstruí-las e reformá-las, de modo que a crítica transformadora possa ser efetivamente aplicada e se torne relevante para a sociedade em questão. Tal processo envolve um olhar crítico e incisivo sobre como as tradições e os valores são perpetuados, e como eles podem ser desafiados e alterados para promover uma mudança social verdadeira e sustentável. Isto posto:

O termo patriarca (πατριάρχης - *patriárkhes*), de origem grega, combina as palavras pai (πατήρ - *patér*) e autoridade ou governo (αρχή - *arkhé*). Patriarcado (πατριαρχία - *patriarkía*) é uma expressão que evoca o governo do patriarca sobre uma coletividade. O regime patriarcal é autocrático, isto é, o homem detém poder absoluto e determina os rumos daqueles e daquelas que lhe estão sujeitos. A figura do πατήρ (*patér*) em suas origens, não significa necessariamente genitor. A ideia de que o patriarcado se refere a família, e família consanguínea, por si só já apresenta muitas limitações. Uma delas está na própria etimologia. O patriarcado, em sua etimologia, refere-se mais especificamente à autoridade de um homem sobre um grupo, sendo que esse grupo extrapola os laços consanguíneos de parentesco (Sandra SOUZA, 2022, p. 719).

O conceito de patriarcado, derivado das palavras gregas πατριάρχης (*patriárkhes*), que significa pai, e αρχή (*arkhé*), que significa autoridade ou governo, evoca a ideia de um regime onde o homem detém controle absoluto sobre uma coletividade. Essa autoridade não se limita apenas a relações familiares consanguíneas, mas estende-se a uma estrutura mais ampla de dominação social. Ao longo da história, o patriarcado foi identificado como um sistema autocrático, em que a liderança masculina impõe direções à vida dos subordinados, revelando limitações na interpretação tradicional que associa o termo estritamente ao contexto familiar. A origem da dominação patriarcal pode ser traçada

até a sedentarização dos seres humanos, um período de transformação das dinâmicas sociais e de poder. A transição de nômades coletores para uma sociedade fixa implicou novas estruturas sociais que impactaram especialmente o gênero, onde durante a gravidez e o puerpério, as mulheres, enfrentando desafios físicos específicos e diferenças na constituição muscular, foram muitas vezes percebidas como fisicamente inferiores, levando à sua subordinação e estabelecendo as bases do patriarcado em diversas culturas ao redor do mundo.

Para aprofundar a análise do patriarcado, é essencial explorar como o termo evoluiu ao longo do tempo, especialmente com os estudos historiográficos do século XX. Sua interpretação e aplicação não são estáticas; elas têm se transformado significativamente, refletindo mudanças nas dinâmicas sociais e de poder. Devemos compreender essa evolução para entender como as dinâmicas de gênero, estabelecidas historicamente, continuam a influenciar e moldar as estruturas de poder e sociais contemporâneas. Iniciando esta análise, investigamos mais profundamente as raízes e implicações do patriarcado, explorando não apenas suas manifestações óbvias, mas também as formas mais sutis pelas quais ele permeia e configura as relações de poder nas sociedades atuais. Vejamos:

O conceito de patriarcado se ampliou no decorrer da história, e no século XX, e com o movimento feminista, passa a ser empregado para tratar do poder do homem de forma geral e de seus esforços para controlar e sujeitar as mulheres a partir da afirmação de um masculino paradigmático que governa o mundo (Sandra SOUZA, 2022, p. 720).

A expansão do conceito de patriarcado facilita a análise mais das dinâmicas sociais, especialmente ao considerar como as relações familiares podem espelhar interações sociais mais amplas. Enquanto o âmbito privado e o público são regidos por normas sociais distintas que podem validar ou reprovar certos comportamentos dependendo do contexto, a transição de comportamentos de um domínio para outro pode enfrentar sanções. Além disso, as normas sociais, que muitas vezes são moldadas por valores religiosos, estão sujeitas a transformações significativas impulsionadas tanto por mudanças nos interesses privados quanto



públicos, como é observado na mercantilização da estética feminina e nos valores predominantes do mercado de consumo.

Para entender a posição da mulher em diferentes contextos culturais, uma análise comparativa será realizada entre o Brasil, um país que conhecemos bem e a Tailândia, um país marcado pela tradição budista Theravāda. Essa interpolação entre referências culturais distintas estabelece um diálogo que revela como costumes e valores morais podem divergir e convergir em diferentes sociedades. Esta abordagem hermenêutica não só evidencia as especificidades da condição feminina em cada contexto, mas também proporciona uma base para a aplicação e análise do conceito de patriarcado, examinando como ele se manifesta e é percebido em cada cultura.

Tomando com início da nossa ponte uma reflexão histórica, temos que no Brasil, nos anos 1980 (e mesmo antes), o que acontecia no seio das famílias ficava dentro delas. Havia um ditado popular que refletia este comportamento: “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”; tal postura social acobertou fatos escandalosamente criminosos de proporções impensáveis, tamanha as violências cometidas contra as mulheres. Um fato que denuncia esta injustiça vinda da estrutura patriarcal é que até 2005 o adultério era considerado crime no Brasil (Lei 11.106/2005). E mesmo a tese de legítima defesa da honra que “permite” que o “traído” mate a outra parte envolvida, a sua parceira. Não obstante tamanha injustiça social, a tese continua a ser usada, e muito, diante dos tribunais para defesa o crime de homicídio contra as mulheres no ordenamento jurídico brasileiro. É recente projeto de lei para proibir o uso de tal tese jurídica (Senado, 2022). Assim, do que foi exposto anteriormente, vemos que o tipo penal de adultério, que contempla em si o que os juristas pensam sobre o conceito de adultério, como excludente de ilicitude, passa a não poder mais ser usado, em função de mudanças nos valores sociais que se refletem nas instituições legais, ou seja, nos corpos textuais legais oficiais e em seus dispositivos. Com isto, chegamos ao ponto: é preciso uma constante revisão conceitual a partir das políticas públicas legais dadas pelas suas instituições, uma vez que se trata de uma sociedade em constante mutação axiológica.



No entanto, o uso do conceito sociojurídico em geral, sendo exemplo aquele apontado acima como referência geral, não ocorre sem que recaiam interpretações críticas sobre ele. Apontamos aqui, em especial, a hermenêutica valorativa crítica que fazemos uso nas presentes análises. Este modo de construir uma crítica foi debatido por Sarah Azevedo (2019):

O termo “patriarcado” tem sido alvo de muitas críticas, gerando um extenso debate no âmbito das discussões teórico-feministas, pondo seu uso em questão. A principal crítica é de anacronismo. Alguns afirmam que o termo surgiu como forma de designar sociedades específicas do passado e deve ser utilizado apenas com essa finalidade. Esta afirmação se baseia em uma crítica muito forte ao uso indiscriminado do termo para designar as formas de dominação masculina na atualidade. Este último uso foi denominado de ‘uso adjetivado’ do termo, que seria, então, um uso estendido do termo como categoria histórica (Sarah AZEVEDO, 2019, p. 20, *grifo no original*).

Do excerto acima, o anacronismo é um ponto que merece nossa reflexão. Decerto que o termo surge para designar estruturas sociais bem localizadas no fluxo histórico, mas alguns pontos devem ser elencados com o intuito de mostrar a validade do uso do termo de modo sincrônico. O primeiro, que infelizmente reflete a realidade à qual as mulheres estão submetidas, não se alterou de forma tão significativa como se julga. Observando pela referência sociojurídica temos que as mulheres alcançaram uma igualdade de direitos no plano da Constituição Federal, porém o legislador reconhece a desigualdade. Onde está este reconhecimento? Isto pode ser observado, por exemplo, no fato das mulheres possuírem regras especiais para aposentadoria, licença maternidade, leis específicas de proteção contra violência doméstica e familiar, como a Lei Maria da Penha (dentre outras) (Eliane Maciel, 1988). Assim, em que pese as conquistas alcançadas pelas mulheres no plano sociojurídico, a mesma realidade brasileira ainda as caracterizam como estando sob a dominação patriarcal.

Continuando a respeito da análise do conceito de patriarcado, Sandra Souza (2022) nos apresenta ferramentas para mostrar que o patriarcado “reinventa-se”. Vejamos:

Max Weber concebe o domínio patriarcal como uma forma moderna de dominação, porém limitada por ainda ter a família como núcleo. Família entendida por ele como algo que ultrapassa os laços consanguíneos, englobando escravos e escravas, reféns etc., constituindo, portanto, uma organização para além das relações de parentesco. A estrutura patriarcal seria a mais importante estrutura de dominação daquilo que se denomina de ‘princípios pré-burocráticos’ (Sandra SOUZA, 2022, p. 721).

Na perspectiva weberiana, a realidade social que inicialmente englobava apenas o núcleo familiar tradicional, composto por pai, mãe e filhos, sofreu alterações significativas com a inclusão de elementos externos, como indivíduos escravizados, refletindo a transição de uma base agrícola para uma sociedade industrial. Esta evolução mostra que as estruturas de dominação são adaptáveis, moldando-se às novas realidades econômicas e sociais. Esse fenômeno também é evidenciado nas legislações modernas que buscam corrigir desigualdades históricas, como demonstra a obrigatoriedade de igualdade salarial entre homens e mulheres na mesma função, conforme estipulado na legislação (Eliane Maciel, 1988). Contudo, a aplicação prática dessa normativa frequentemente revela lacunas na conquista de uma igualdade efetiva no ambiente de trabalho, indicando que as mudanças legais podem não ser suficientes para alterar as dinâmicas de poder estabelecidas. Contudo, o efeito desta normativa, quando analisado em termos práticos de vivência social é que:

Em fevereiro de 2021, a agência de empregos Catho constatou que mulheres, mesmo ocupando os mesmos cargos e realizando tarefas iguais às dos homens, chegam a ganhar até 34% menos do que eles. Em funções como gerente e diretor, essa diferença é de 24% (Ana Luisa ARAUJO, 2021, s.p.).

A questão da desigualdade demonstrada de maneira geral pelo excerto acima, traz à luz a realidade social geral entre homens e mulheres e reflete-se nos diversos campos de outras realidades da vida social, tanto na esfera pública quanto na privada. Buscando construir uma igualdade, o legislador enfatizou a necessidade de salários iguais,



mas a sociedade não alcançou este ideal. As mulheres são discriminadas em sua força de trabalho, em especial devido à gravidez e depois na dedicação aos cuidados da prole. Como a responsabilidade pela criação das crianças, em especial das menores, recai, quase que exclusivamente sobre as mulheres, elas precisam se ausentar do trabalho em casos de doenças e outros, isso impacta suas carreiras a longo prazo. Agora, ao falar da opressão da mulher, numa referência do materialismo histórico, não mais weberiano, temos:

Engels afirma que a monogamia se revestiu de várias formas ao longo do tempo, e que nesse processo é possível perceber certos fenômenos constantes que se configuraram como características típicas dessa instituição. Dois desses fenômenos se fazem importantes aqui: 1. o fato de a monogamia ser estabelecida somente para as mulheres; 2. o adultério (Sarah AZEVEDO, 2019, p. 4).

A análise de Sarah Azevedo sobre as características da monogamia e suas implicações no patriarcado lança luz sobre aspectos deste sistema de dominação. Ao destacar que a monogamia é prescrita principalmente para mulheres, Azevedo sublinha como esta norma social serve para perpetuar o controle masculino, solidificando uma desigualdade inerente nas relações de gênero. A questão do adultério, sendo tolerado de maneira desigual entre os gêneros, revela mais uma camada de desigualdade que favorece o domínio masculino, reforçando as estruturas patriarcais e limitando a autonomia feminina. Essas observações são necessárias para compreender como práticas aparentemente pessoais e privadas são utilizadas para manter e justificar uma hierarquia social mais ampla que afeta profundamente as mulheres, influenciando não apenas suas relações pessoais, mas também suas posições e tratamentos na sociedade em geral.

Voltando para análise do patriarcado, empregar esta referência para estas sociedades, tanto em seu passado quanto em seu presente, deve ser feito à luz das características culturais. Por isso podemos dizer que o termo, de forma alguma, corresponde a um anacronismo, mas podemos afirmar o uso sincrônico e útil do termo para a denúncia das injustiças sociais. Não que não seja possível ocorrer a superação do patriarcado.



Trata-se de uma luta contínua. Ela já se iniciou no movimento sufragista em meados do século XVIII. Estes avanços conquistados, que atuariam para enfraquecer o patriarcado, são apresentados por Sandra Souza (2022) ao nos explicar a solução apresentada por Max Weber sobre a sua superação. Vejamos:

Para Weber, a superação do patriarcado estaria diretamente relacionada com o processo de racionalização ocorrido nas sociedades ocidentais. O tipo racional-legal, que implica na adoção de normas já não baseadas exclusiva e principalmente no carisma e na tradição, inauguraria uma forma burocrática de dominação da qual emergiria o Estado moderno (Sandra SOUZA, 2022, p. 721).

No processo de racionalização, que teria ocorrido nas sociedades europeias e norte americanas, cuja expressão estaria na burocratização das normas legais pela instituição jurídica, poderíamos afirmar que a modernidade superou o patriarcado? Ou seriam imposições novas, com novas formas de dominação do feminino? Se admitirmos que ocorreu a superação do patriarcado, temos que concordar com o ponto apresentado anteriormente por Sarah Azevedo (2019), a respeito do anacronismo do termo. Contudo, essa questão do anacronismo não é pacífica no campo da pesquisa do feminismo. Ainda que Azevedo tenha se esforçado por defender a mutabilidade do termo como modo de caracterização do uso anacrônico, tal não é aceitável.

Continuando a respeito das explicações sobre como o patriarcado é entendido pelos estudos feministas, Sandra Souza (2022) nos explica a sua posição:

A compreensão predominante nos estudos feministas da religião tem sido a de que o patriarcado afirma a cosmovisão masculina como paradigmática, relegando as experiências e visões de mundo das mulheres a um segundo plano. Essa cosmovisão implica a afirmação de dualismos que definem a forma de organização em sociedade em termos familiares, políticos, econômicos e religiosos, dentre outros. Sujeito e objeto, mente e corpo, razão e emoção, objetividade e subjetividade, força e fraqueza, público e privado, são alguns dos dualismos que, tomados hierarquicamente, são associados a homens e mulheres, sendo sujeito, mente, razão, objetividade, força e público,



positivados e associados ao homem paradigmático, e objeto, corpo, emoção, subjetividade, fraqueza e privado, negativados e associados à mulher paradigmática, conferindo plausibilidade ao sistema patriarcal (Sandra SOUZA, 2022, p. 724).

Sandra Souza amplia nossa compreensão sobre o patriarcado, não apenas como um resquício histórico, mas como uma estrutura adaptável e persistente que molda as dinâmicas de poder contemporâneas. Em sua análise, Souza argumenta que o patriarcado transcende a mera opressão feminina, englobando uma gama mais ampla de autoritarismo dentro das relações sociais. Ao explorar a etimologia e a evolução do termo, ela destaca sua relevância contínua para examinar as formas subtis de dominação presentes mesmo em sociedades modernas. Essa perspectiva nos desafia a reconhecer e desconstruir essas estruturas, enfatizando a necessidade de uma crítica constante e vigilância para promover uma transformação social mais profunda e equitativa.

Passamos agora a tecer comparações entre o Brasil e sua sociedade com a Tailândia, de tal forma a mostrar paralelos de como o conceito de patriarcado pode ser estendido a uma outra cultura, permeada por uma religião diferente, no caso a budista em contraposição a cristã, existente no Brasil e nos países donde emerge o conceito de patriarcado.

3. O PATRIARCADO E A RELIGIÃO BUDISTA

Antes de iniciarmos a comparação, precisamos compreender como o budismo nasce e se esta religião guarda características do patriarcado, de tal forma que possa influenciar a sociedade tailandesa, objeto do nosso estudo. Na Índia, terra onde nasce o budismo, discute-se se em algum momento as mulheres gozaram de um *status* elevado. E tal hipótese baseia-se na existência de cultos religiosos e civis a deusas. Quando se busca pela origem deste culto religioso-civil, encontra-se traços de que isso pode ter ocorrido por volta de 1.500 a.C. (Naresh ROUT, 2016). Quando o budismo floresce, não é essa realidade que abarca as mulheres. O casamento infantil e o costume de queimar as viúvas vivas nas piras funerárias dos maridos faziam parte da realidade da época (Naresh ROUT, 2016). A sociedade indiana era (e ainda é)



influenciada por um Código Normativo chamado: Leis de Manu. O que encontramos ali? Vejamos:

[...] ‘Na infância, uma mulher deve estar sujeita ao seu pai, na juventude ao marido e, quando seu senhor está morto, a seus filhos. Uma mulher nunca deve ser independente’. De acordo com o Código de Manu, o negócio de uma mulher é cuidar do marido e adorá-lo como deus’ (Sophie THARAKAN e Michael THARAKAN, 1975, p. 119. Tradução nossa).

Portanto, é evidente que o contexto em que o budismo surgiu era dominado por uma estrutura patriarcal. O próprio Buda, ao fundar sua ordem monástica, enfrentou esse sistema, buscando promover a igualdade entre homens e mulheres. No entanto, após sua morte, muitas dessas conquistas iniciais foram mitigadas (Nirvana FRANÇA, 2020). Apesar dos esforços de Buda para estabelecer paridade de gênero, a difusão do budismo se deu em contextos que ainda mantinham fortes traços patriarcais.

Uma das questões que adentra ao budismo, buscando instituir um patriarcado e remover as conquistas, deriva do retorno do conceito de *karma* védico. O Buda ressignificou este conceito de tal forma que ele deveria corresponder ao resultado de ações, apresentando uma possibilidade de transformação, com uma perspectiva salvífica. Ao retornar o conceito védico, o *karma* volta como uma forma de destino, que em especial considera o renascimento feminino como fruto de um *karma* ruim, de más ações em vidas anteriores, representando o masculino assim como uma forma de evolução espiritual necessária (Nirvana FRANÇA, 2020).

Outra questão que ocorre, que no tempo do Buda foi necessária uma vinculação da comunidade monástica feminina à comunidade monástica masculina. Diversos fatores servem como justificativa para esta subordinação. Pra Payutto afirma que a sociedade indiana da época não aceitaria uma comunidade feminina autônoma (Pra PAYUTTO e Martin SEERGER, 2013). O que é verdadeiro, se observarmos que no código

¹ No original: “In childhood a woman must be subject to her father, in youth to her husband and when her lord is dead, to her sons. A woman must never be independent”. According to the code of Manu a woman’s business is to tend her husband and to worship him as god.



vinaya (o código que regulamenta a vida de monges e monjas) existem cerca de cem preceitos a mais para as mulheres, mas quando buscamos as histórias de sua origem, verificamos que grande parte destes preceitos adicionais surgem como normas de proteção às mulheres, porque alguma havia sido violentada (estuprada) anteriormente².

A relação inicial do budismo com estruturas patriarcais hoje apresenta desafios significativos ao ordenamento feminino, particularmente em países como a Tailândia. Monges locais continuam debatendo questões que foram levantadas desde os primórdios da comunidade budista: ponderam sobre a conveniência e as implicações de ordenar mulheres nos tempos modernos, questionando se tal inclusão poderia causar distúrbios na sociedade. Esta hesitação, discutida por Pra Payutto e Martin Seeger (2013), reflete uma persistência de visões tradicionalistas que podem impedir o progresso em direção à igualdade de gênero dentro das práticas religiosas.

A questão da igualdade teórica e a igualdade fática nos fenômenos sociais, especialmente ligados a referência do patriarcado. Retomando a análise sobre o Theravāda, a questão não é como o budismo lida com o patriarcado, porque a religião em sua forma teórica axiológica apresenta importantes diferenças das vivências das pessoas que não estão construídas ao redor da noção geral de patriarcado, pelo menos não originariamente. Tomemos, por exemplo, o fato de que o Buda, de acordo com os relatos religiosos nas coleções de textos para instrução religiosa (*sūtras*³, *śāstras*⁴ etc.), quando estabeleceu sua comunidade, rompeu com o sistema de castas que dividia a sociedade em estratos sociais determinados pelo nascimento, com direitos e obrigações definidos, inclusive responsáveis pela marginalização da mulher. Ao estabelecer o monasticismo feminino, o Buda proporcionou que as mulheres deixassem o *status* de coisa e se tornassem pessoas, com liberdades e direitos, o que incluía a educação.

² O Código monástico (Vinaya) feminino e masculino da Tradição Theravāda pode ser consultado em: <https://suttacentral.net/pitaka/vinaya/pli-tv-vi?lang=en> (SuttaCentral, tradutores diversos, sem data)

³ *Sūtra*, conjunto de discursos atribuídos ao Buda ou aos seus principais discípulos.

⁴ *Śāstras*, comentários aos *sūtras* e outros textos como vinaya (código monástico)



Quando observamos os registros canônicos no Therīgāthā⁵ e no Therīpadāna⁶ (com sua contraparte masculina Theragāthā⁷ e no Therapadāna⁸), verificamos conquistas e realizações similares entre ambos, inclusive modos de vida similares (Bhikkhu SUJATO, 2014; John WALTERS, 2018; Ayya SOMA, 2021). No entanto, com a expansão do budismo imperial⁹, seus concílios e a formação das diversas tradições, ocorreram adaptações à cultura local que culminaram na perda dos direitos das monjas, em especial com o desaparecimento do ordenamento pleno feminino (*bhikkunī*) na Tradição Theravāda. Esse fenômeno reflete uma manifestação histórica do patriarcado como uma instituição religiosa, que impôs restrições às conquistas prévias das mulheres. Contudo, essa imposição não ocorre mais sem resistência. Atualmente, há um movimento internacional para o restabelecimento do ordenamento feminino (Alliance for Bhikkhunīs, s/d), encontrando tanto apoio quanto oposição, inclusive no Brasil, por exemplo, na Associação Buddha-Dharma.

Siengthai e Leelakulthanit (1993) explicam que o budismo não estabelece diferenças de papéis baseadas em gênero entre homens e mulheres, mas delinea as interações entre seis pares de relações com diferentes status sociais: pais e filhos(as), maridos, mulheres e filhos(as), professores(as) e alunos(as), amigos(as) entre si, mestres e servos(as) (empregados(as)), e monges (e monjas) e devotos(as) (budistas). Portanto, fora das questões de status social, o budismo não faz distinções específicas baseadas em gênero, além disso eles detalham que:

⁵ Therīgāthā, conjunto de hagiografias das primeiras monjas budistas, em versos, que contam suas epifanias de Completo Despertar.

⁶ Therīpadāna, conjunto de hagiografias das primeiras monjas budistas, em versos, que contam a vida e a história das primeiras monjas culminando com seu Completo Despertar.

⁷ Theragāthā, hagiografia em versos dos monges, sendo a contraparte masculina do Therīgāthā.

⁸ Therapadāna, hagiografia em versos dos monges, sendo a contraparte masculina do Therīpadāna.

⁹ A expressão “budismo imperial” faz uma alusão de quando o budismo deixa de ser uma religião iniciática e se torna força estatal pela adoção da religião pelos imperadores, que além de apoiarem a religião, normatizam suas ações e afetam os valores intrínsecos. É neste momento que o sistema de castas de certa forma retorna ao budismo.



No budismo, a mente não é masculina nem feminina. O budismo encoraja todos, independentemente de gênero, *status* social, ocupação, educação, etnia ou idade, a aprender e praticar o *dhamma* (os ensinamentos do Buda) para que possam atingir a iluminação. A mente é a líder na prática do *dhamma*, não o corpo físico, que é usado metaforicamente como um lugar para praticar¹⁰ (Sununta SIENGTHAI, Orise LEELAKULTHANIT, 1993, p. 91, *tradução nossa*).

No budismo, a concepção de mente transcende as distinções de gênero, sendo vista nem como masculina nem como feminina. Conforme expresso por Sununta Siengthai e Orise Leelakulthanit (1993), o budismo incentiva todos, sem distinção de gênero, *status* social, ocupação, educação, etnia ou idade, a engajar-se no aprendizado e na prática do *dhamma* - os ensinamentos do Buda - com o objetivo de alcançar a iluminação. Essencialmente, é a mente que lidera na prática do *dhamma*, e não o corpo físico, que é entendido metaforicamente como um local de prática. A citação acima também nos leva a refletir sobre a prática do *dhamma* como uma forma de cultivo de uma ordem soteriológica que permeia e, de certa forma, organiza a estrutura política, sendo por ela utilizada para sua própria sustentação. Existe uma interação intrínseca entre política e religião, onde os valores de menosprezo pelo corpo e valorização da mente ou razão resgatam a axiologia da dualidade entre feminino e masculino, respectivamente. Esta dualidade, frequentemente imbuída de elementos patriarcais, sublinha um contraste onde o masculino é associado à razão, enquanto o feminino é relegado ao domínio do corpo. A prática budista, no entanto, busca transcender tais dualidades, focando no desenvolvimento e na purificação da mente como meio principal para alcançar a iluminação, desafiando assim as estruturas tradicionais de poder e gênero.

Dessa forma, ao analisar o budismo contemporâneo, especialmente na tradição Theravāda, torna-se claro que ele ainda é moldado por um sistema patriarcal. Considerando o conceito de patriarcado e as

¹⁰ No original: “In Buddhism, mind is neither male nor female. Buddhism encourages everyone, regardless of gender, social status, occupation, education, ethnicity, or age, to learn and to practice dhamma (the Buddha’s teachings) so that they can attain enlightenment. Mind is the leader in dhamma practice, not the physical body, which is used metaphorically as a place to practice.”



características já discutidas, observa-se que a resistência à ordenação feminina e outras práticas discriminatórias estão enraizadas em uma longa tradição de dominação masculina. Isso não apenas sublinha a influência de estruturas patriarcais no budismo, mas também destaca a necessidade de uma reflexão crítica e reformas que possam alinhar a prática religiosa com princípios de igualdade e justiça de gênero.

4. COMO O PATRIARCADO SE MANIFESTA

Na Tailândia, país predominantemente budista do sudeste asiático, a estrutura social, política e a cultura em geral revelam uma organização profundamente patriarcal. Neste contexto, os papéis atribuídos às mulheres são delineados por expectativas tradicionais que limitam sua participação em muitos aspectos da vida pública e privada. Essas expectativas são evidentes nas normas familiares, nos ambientes de trabalho e até nas instituições governamentais, onde as mulheres frequentemente encontram barreiras que restringem seu acesso a posições de liderança e tomada de decisão. Essa dinâmica reflete uma visão conservadora que valoriza mais os papéis masculinos enquanto tende a confinar as mulheres a funções secundárias, muitas vezes relegadas ao cuidado do lar e da família. A perpetuação dessas normas patriarcais influencia diretamente a mobilidade social das mulheres e molda as oportunidades que lhes são acessíveis, tanto no âmbito profissional quanto no pessoal, de tal forma que:

[...] exige que as mulheres estejam sob estrita supervisão dos pais e se casem com homens escolhidos por seus pais. Segundo a tradição, uma ‘boa esposa’ é aquela que obedece e serve o marido infalivelmente em todos os assuntos, e que cuida dos filhos e de outras responsabilidades domésticas sem reclamar¹¹ (Sununta SIENGTHAI e Orose LEELAKULTHANIT, 1993, p. 89, *tradução nossa*).

¹¹ No original: “(...) requires women to be under strict parental supervision and to marry men chosen for them by their parents. According to tradition, a “good wife” is one who obeys and serves her husband unflinchingly in all matters, and who looks after the children and other household responsibilities without complaint.”



A exigência sobre as mulheres na estrutura cultural e no condicionamento axiológico do patriarcado budista conduz a mulher para a subserviência restritiva em nome da tradição, numa realidade de conformidade a uma autoridade religiosa que se reflete na escravização “sem correntes” da mulher. E essa infalibilidade tem que ser em “todos os assuntos” que interessem ao homem, a continuidade da sociedade patriarcal pela educação dos filhos e filhas nos mesmos valores, e nas responsabilidades de cuidado das posses e propriedades, sem direito a voz ativa, se sem que seu trabalho seja devidamente reconhecido, “sem reclamar”.

O breve excerto discutido anteriormente lança luz sobre as características patriarcais presentes em sociedades budistas da tradição Theravāda, como a Tailândia. Isso levanta uma questão: é correto aplicar o conceito de patriarcado, um instrumento crítico associado a uma noção ocidental de justiça social, a sociedades tradicionais que se estruturam em torno de valores distintos que não reconhecem explicitamente as implicações desse termo? Tal análise nos desafia a compreender como essas sociedades podem ser vistas como patriarcais quando elas próprias percebem suas estruturas como corretas e até religiosamente justificadas. Além disso, este debate nos ajuda a explorar como o conceito de patriarcado serve como uma ferramenta fundamental para entender a interação entre o budismo Theravāda e as questões de gênero.

Esta reflexão se estende além das fronteiras geográficas e toca pontos similares encontrados na política brasileira. No Brasil, apesar do reconhecimento de um aumento na representatividade feminina no legislativo, as mulheres ainda não alcançam 20% das cadeiras em qualquer câmara estadual ou federal (Ministério Da Mulher..., 2021). Essa situação ilustra que, tanto no Brasil quanto em países budistas do sudeste asiático em especial da Tailândia, o patriarcado continua a limitar significativamente a participação feminina, obscurecendo suas vozes e minimizando suas contribuições históricas. Para compreender como os sistemas excluem as mulheres, passaremos a analisar um pouco dos dados, comparando as realidades brasileiras com a tailandesa.



Tailândia, em termos de representatividade, 15,8% do Parlamento nacional é ocupado por mulheres, 17,9% da Câmara local também é ocupado por elas (Women Count, S/d). Nos cargos de liderança, temos 36,1% de mulheres. Observamos que mesmo tendo sido o primeiro país asiático a estabelecer o voto feminino, em 1932, a igualdade de representatividade não foi alcançada (Orapin SOPCHOKCHAI, 1998). No Brasil o voto feminino foi estabelecido em 1932 ano, mas só em 1965 se torna obrigatório, e só então foi equiparado ao masculino (Rafael TEODORO e Thiago FAGUNDES, 2021). No Brasil, 15,2% do Congresso Nacional e 15,7% da Câmara local são ocupados por mulheres, mas a proporção de mulheres em cargos de liderança é maior, representando 39,4% (Women Count, S/d).

Os direitos conquistados nos mais diversos países resultam de intensas lutas e devem continuar a ser perseguidos ativamente. Portanto, reduzir a mulher a uma mera vítima pode inadvertidamente ofuscar seu papel ativo nessas conquistas. Apesar das inegáveis adversidades enfrentadas por mulheres, que incluem violência e opressão tanto legal quanto cultural, é importante reconhecer que as sociedades estão evoluindo. Termos são ressignificados e contextos são alterados; contudo, as marcas da opressão patriarcal frequentemente se manifestam de maneiras similares em diferentes culturas e estruturas sociais. Esse cenário complexo de mudanças e resistências demonstra que, apesar da evolução dos papéis sociais, as dinâmicas de poder ainda favorecem predominantemente os homens, estabelecendo uma clara divisão e hierarquia entre o público e o privado, o feminino e o masculino:

A cisão entre privado/público, feminino/masculino constitui simultaneamente uma relação de interdependência, embora, ao contrário do que Scholz defende, não a veja como relação de reciprocidade, mas, antes, a explicitação da assimetria de relações de poder e a progressiva afirmação de uma lógica de dominação explicitada no patriarcado (Marta COSTA, 2018, p. 132).

Explorando a noção de interdependência, Marta Costa (2018) contrapõe-se a Sarah Azevedo (2019) ao enfatizar que são as assimetrias de gênero que fundamentam a opressão patriarcal. Costa argumenta que,



embora interdependentes¹², os gêneros estão imersos em um contexto de desigualdade que perpetua a dominação masculina e a subjugação feminina. Esta perspectiva serve como prelúdio à sua definição de patriarcado, que enfatiza a internalização de normas sociais que favorecem a hegemonia masculina:

Entendemos por patriarcado a internalização e naturalização de normas que expressam a dominação dos homens sobre as mulheres, isto é, o reconhecimento dos papéis que cada um deve desempenhar, de forma a ter aprovação pela coletividade (Marta COSTA, 2018, p. 134).

A internalização e naturalização das normas patriarcais têm o efeito pernicioso de fazer com que as injustiças sociais que as originaram caiam no esquecimento. Assim, a exclusão e a opressão feminina são normalizadas dentro da estrutura patriarcal, tornando-se uma verdade aparentemente incontestável. Esta aceitação das normas estabelecidas, conforme discutido por Marta Costa e por Carlos Plastino (2018), gera conflitos de interesse que se manifestam em uma resistência persistente às mudanças. Conforme a sociedade evolui, impulsionada em parte por descobertas científicas e movimentos sociais, os paradigmas existentes são desafiados e, muitas vezes, revisados. Esse processo de luta contínua por justiça social e igualdade de gênero reflete a dinâmica de confronto entre valores arcaicos e emergentes, destacando a importância de reconhecer e confrontar a estrutura relacional opressora do patriarcado.

Das bandeiras de luta pela justiça social, podemos citar a busca pelo restabelecimento do ordenamento feminino pleno (*bhikṣuṇī*), que havia sido estabelecido na origem do budismo. No entanto, na atualidade na Tradição Theravāda, o patriarcado venceu. O ordenamento feminino desapareceu completamente. A luta por justiça social ocorre pelo restabelecimento do ordenamento feminino e acontece a partir da década de 1950, sendo contemporânea a luta pelos direitos civis femininos e o movimento sufragista nesses países.

¹² Interdependência, um conceito amplamente discutido no budismo, refere-se à ideia de que todos os fenômenos são interconectados e que nada existe de forma independente. No contexto da discussão de Costa, a interdependência entre gêneros é distorcida pela estrutura patriarcal, que impõe dependências desiguais e explora essas conexões para manter a desigualdade.



Marta Costa (2018) aborda as questões relacionadas às assimetrias entre homens e mulheres, apontando que a reciprocidade só ocorre entre iguais. Desde que homens e mulheres são concebidos como desiguais tanto em teoria quanto na prática, a interdependência acaba por revelar uma assimetria nas relações de poder, perpetuando uma lógica de dominação patriarcal. Nesse contexto, o homem é frequentemente visto como o representante do universal, do abstrato e da razão, enquanto a mulher é associada ao singular, ao concreto, ao intuitivo e ao irracional. Esta concepção não só reforça a estrutura patriarcal, como também se manifesta na atribuição de papéis estereotipados que limitam ambos os gêneros.

Essa dicotomia entre o feminino e o masculino, mencionada por Marta Costa, também está presente nas origens culturais do budismo na antiga Índia (século V a.C.) e se perpetua nas sociedades onde o budismo se expandiu, particularmente nos países que seguem a Tradição Theravāda. Nestes contextos, os papéis são claramente diferenciados e estratificados, com as mulheres geralmente relegadas às tarefas domésticas e ao cuidado dos filhos(as). Mesmo no âmbito da família, que poderia ser visto como um espaço de liderança feminina, as mulheres muitas vezes são destituídas de autoridade real, subjugadas por normas legais e instituições estatais que se proclamam democráticas. Ao definir rigidamente os atributos femininos e masculinos, a sociedade limita ambos os gêneros, negando emoção aos homens e racionalidade às mulheres. Essa divisão estereotipada influencia diretamente o mercado de trabalho, onde certas profissões são vistas como ‘femininas’, como o magistério nos anos iniciais da educação fundamental, atribuído às mulheres devido a uma suposta aptidão maternal inata, enquanto campos como a engenharia são dominados por homens, considerados mais racionais e técnicos. Mas como isso se reflete na prática?

A questão da posição laboral a ser desempenhada conforme o gênero não se reflete na escolaridade. No Brasil, a proporção de alfabetização entre homens e mulheres é próxima, 93,2% dos homens e 93,4% das mulheres. Na Tailândia, 93,8% das mulheres e 92,4% dos homens. Ou seja, em termos de formação básica, homens e mulheres têm acesso ao mínimo de educação (Women Count, S/d).



No entanto, a persistente ausência de mulheres em posições de liderança nos remete à necessidade de reavaliar o conceito de patriarcado, considerando seu papel na perpetuação de desigualdades de gênero ao longo do tempo. Conforme apontado por Martha Narvaz e Sílvia Koller (2006), os valores patriarcais, mesmo diante dos avanços sociais e das leis que visam garantir a igualdade de direitos, continuam a influenciar a sociedade contemporânea, deixando evidentes as suas marcas. Essa persistência não só reflete uma violência de gênero, mas também constitui uma violação dos direitos humanos das mulheres.

Mas não apenas nas esferas de poder, as mulheres são vítimas de desigualdades e violências. O casamento precoce, apesar de ser uma realidade em muitas culturas, encontrou uma intervenção significativa através dos ensinamentos do budismo. O próprio Buda posicionou-se claramente contra o casamento infantil, abrindo espaço para que mulheres ainda muito jovens pudessem ingressar na ordem monástica durante seu tempo. Essa postura do Buda não apenas proporcionou uma alternativa ao casamento precoce, mas também estabeleceu um precedente para a valorização da autonomia e do desenvolvimento espiritual das jovens. A influência dessa prática inicial tem ecos até os dias de hoje, como se pode observar em dados atuais sobre o casamento precoce. A taxa reduzida de casamentos infantis em regiões influenciadas pelo budismo reflete a longa duração do impacto dos ensinamentos de Buda sobre essa questão. Assim, a abordagem budista para o problema do casamento precoce não apenas alterou as trajetórias de vida de muitas jovens naquela época, mas continua a influenciar as normas sociais e as práticas culturais que protegem as jovens de serem precipitadamente inseridas no casamento.

A eficácia desta abordagem inicial é evidenciada em estatísticas contemporâneas sobre o casamento precoce. Por exemplo, no Brasil, 5,9% das mulheres casam-se antes dos 15 anos e 26,2% antes dos 18 anos. Em comparação, na Tailândia, onde a influência do budismo é mais pronunciada, esses números são significativamente menores, com 3% das mulheres casando-se antes dos 15 anos e 20,2% antes dos 18 anos (Women Count, s/d.). Essas estatísticas refletem o impacto duradouro dos ensinamentos de Buda na redução do casamento infantil, mostrando como intervenções



culturais e espirituais podem moldar as práticas sociais e proteger as jovens de serem precocemente inseridas em matrimônios.

Sobre a violação dos direitos humanos como expressão atual do patriarcado, no Brasil há casos emblemáticos dessa violação que, inclusive, tiveram que ecoar internacionalmente para produzirem efeitos no país. Como? Foi o caso da Maria da Penha. A violência por ela vivida, que quase resultou em sua morte e a condenou a usar uma cadeira de rodas, reverteu-se em uma lei de proteção às mulheres, porque o nosso país foi intimado pela ONU a dar uma resposta à situação que se tornou uma causa de manifestação de violência, de injustiça social, como emblema para todas as mulheres do mundo (IMP, 2018).

Analisando os dados de violência, a proporção de mulheres e meninas submetidas à violência física e/ou sexual por parceiro íntimo atual ou anterior, nos últimos 12 meses, temos o seguinte, 6,5% das brasileiras foram submetidas a violência em contraposição a 9,3% das tailandesas (Women Count, S/d). Refletindo que as obrigações sociais impostas pela cultura local, reflete-se em termos da violência experimentada, não podemos negar frente a estes dados a influência de novas legislações brasileiras como fator modificador dos dados.

A posição da mulher em tarefas domésticas e de cuidado, não remunerados também precisa ser pensada nas sociedades, o tempo gasto com estas tarefas, é desigual. No Brasil 11,6% das mulheres dedicam-se as tarefas domésticas em contrapartida apenas 5,2% dos homens. A Tailândia possui dados similares, 11,8% das mulheres contra 3,8% dos homens (Women Count, S/d).

É importante destacar o que Martha Narvaz e Sílvia Koller (2006), afirmam sobre o patriarcado, que se relaciona com os dados de violência. Onde segundo elas é importante ressaltar que o termo patriarcado não se refere especificamente ao poder paterno, mas ao poder masculino, considerando os homens como uma categoria social dominante. O patriarcado caracteriza-se por uma estrutura social onde as relações seguem duas normas fundamentais: primeiro, as mulheres são subordinadas aos homens em termos hierárquicos; segundo os indivíduos mais jovens também estão subordinados aos homens mais velhos. Dentro dessa estrutura, a dominância masculina, sustentada pelos valores patriarcais, valoriza mais as atividades realizadas por homens em



detrimento das atividades femininas. Além disso, o patriarcado valida o controle sobre a sexualidade feminina, seus corpos e sua autonomia, e define papéis sexuais e sociais que favorecem os homens com certas vantagens e direitos. (Martha NARVAZ e Sílvia KOLLER, 2006).

O patriarcado se manifesta atualmente não apenas pelo estabelecimento rígido de funções sociais como um modelo de opressão. Ele também controla a sexualidade e a autonomia feminina. Essas ações nos mostram como o patriarcado ainda é relevante hoje. Elas desafiam nossa interpretação sobre ele e questionam a maneira como é aplicado politicamente. Essas reflexões nos conduzem a entender melhor os motivos de sua existência. Além disso, elas indicam uma evolução no significado do patriarcado ao longo do tempo:

O patriarcado moderno vigente alterou sua configuração, mas manteve as premissas do pensamento patriarcal tradicional. O pensamento patriarcal tradicional envolve as proposições que tomam o poder do pai na família como origem e modelo de todas as relações de poder e autoridade, o que parece ter vigido nas épocas da Idade Média e da Modernidade até o século XVII. O discurso ideológico e político que anuncia o declínio do patriarcado, ao final do século XVII, baseia-se na ideia de que não há mais os direitos de um pai sobre as mulheres na sociedade civil. No entanto, uma vez mantido o direito natural conjugal dos homens sobre as mulheres, como se cada homem tivesse o direito natural de poder sobre a esposa, há um *patriarcado moderno* (Martha NARVAZ e Sílvia KOLLER, 2006, p. 50, grifo no original).

Os dados que foram apresentados anteriormente revelam que a situação das mulheres na sociedade tailandesa assemelha-se bastante à experiência vivenciada em nosso país, conforme descrito anteriormente. Há, no entanto, diferenças significativas em aspectos como o casamento infantil. Por outro lado, as semelhanças são evidentes no que se refere ao trabalho doméstico e aos índices de violência doméstica. Com base nessa análise, podemos empregar as definições, críticas e parâmetros do patriarcado como uma ferramenta valiosa para entender melhor a condição feminina e suas lutas. Essa abordagem nos permite traçar um panorama mais claro das dinâmicas de gênero e dos desafios enfren-

tados pelas mulheres nessas sociedades, facilitando uma comparação mais detalhada e profunda.

Como forma de evidenciar o apresentado por Martha Narvaz e Sílvia Koller (2006), Neuma Aguiar (2000) traz a questão da violência sofrida pelas mulheres e como isso é usado como opressão, dado o supracitado caso da Maria da Penha. Nas palavras de Aguiar, a literatura feminista global, o debate em torno do patriarcado sugere a presença deste fenômeno quando há uma falta de controle sobre a esfera privada, especialmente em casos em que um claro desequilíbrio de poder é observado dentro desse contexto. Um exemplo disso é a violência doméstica, que demonstra como a distinção entre o público e o privado se tornou tão extensa que resulta em condições de dependência dentro do ambiente familiar, principalmente das mulheres em relação aos homens. (Neuma AGUIAR, 2000).

Adicionando mais elementos ao seu raciocínio a respeito do patriarcado, particularmente sobre o desequilíbrio da separação entre público e privado, Martha Narvaz e Sílvia Koller citam outro autor, que traz ainda mais fundamento e força na desconsideração a proposição de uso anacrônico do termo patriarcado: há uma forma moderna dele. Esta se reveste com outras roupas, para conseguir os mesmos resultados, mantendo as mulheres subjugadas e dependentes. Essa estratégia moderna coloca a mulher em posição inferior, exacerbando seu sofrimento em situações de privação em comparação aos homens. Quando analisamos a insegurança alimentar, percebemos que, embora a proporção populacional entre homens e mulheres seja muito próxima, a experiência da fome não é distribuída igualmente.

Ao explorar a insegurança alimentar como um reflexo das desigualdades de gênero exacerbadas por uma forma moderna de patriarcado, os dados revelam disparidades significativas. No Brasil, 21,8% das mulheres enfrentam insegurança alimentar, em comparação com 15,6% dos homens. Na Tailândia, a situação é ainda mais grave, com 31,7% das mulheres vivenciando insegurança alimentar contra 26,7% dos homens. Essas estatísticas, fornecidas pelo relatório Women Count (S/d), ilustram como, mesmo em contextos em que mulheres e homens são quase igualmente numerosos na população, as experiências de privação são



desigualmente distribuídas, perpetuando a subjugação e dependência femininas em um contexto moderno de patriarcado.

Embora seja imprudente atribuir exclusivamente ao patriarcado a causa de todas as formas de desigualdades e opressões enfrentadas pelo gênero feminino, é inegável que ele desempenha um papel central em muitos desses contextos. É fundamental considerar como o gênero interage com outras variáveis sociais, como a classe e a etnia, para entender completamente as dinâmicas de opressão. No entanto, a origem da violência contra as mulheres é frequentemente vinculada ao patriarcado em várias correntes do pensamento feminista. Estas análises destacam que o patriarcado, como um sistema de poder onde os homens detêm a supremacia, contribui significativamente para perpetuar a violência de gênero. Assim, reconhecendo a complexidade e a multifatorialidade dessas questões, é essencial abordar o patriarcado como um dos principais fatores, mas sem negligenciar as intersecções com outras formas de discriminação e desigualdade social (Martha NARVAZ e Sílvia KOLLER, 2006)

Desta forma, colocar toda culpa do sofrimento imposto as mulheres ao patriarcado seria reducionista, mas também isentá-lo de culpa seria deixar de observar a sociedade com olhar crítico que se volta para justiça social. Pelos dados recolhidos em nossa pesquisa, o que temos é que: a violência e a fome afetam as mulheres de forma diferente; e o papel do homem e da mulher, na sociedade se apresentam de modos diferentes. Podemos comparar o tempo dedicado aos afazeres domésticos. Essa atividade ganha especial atenção porque trata-se de uma atividade não remunerada e, justamente por isso, considerada inferior.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No contexto do estudo apresentado, a análise hermenêutica do conceito de patriarcado permite uma compreensão mais profunda das dinâmicas sociais, políticas e religiosas que perpassam as relações de gênero tanto no Brasil quanto nos países de tradição budista Theravāda. Esta compreensão se fundamenta na observação de como o patriarcado, enquanto sistema de dominação, se manifesta de maneiras variadas, mas com efeitos semelhantes de subordinação das mulheres e de outros

grupos marginalizados. A discussão ilustra como o patriarcado se infiltra e se sustenta nas estruturas sociais, ofuscando potenciais de igualdade e justiça. O exame detalhado das origens históricas e das práticas contemporâneas evidencia a persistência de paradigmas patriarcais que resistem à mudança, apesar dos avanços sociais e legais.

Através da análise comparativa, identifica-se que, apesar das particularidades culturais e religiosas, o patriarcado mantém suas características fundamentais de opressão e exclusão, afetando de maneira profunda a posição social, política e religiosa das mulheres. No Brasil, como na Tailândia, observa-se que as conquistas femininas no campo dos direitos civis e sociais enfrentam constantemente as barreiras erigidas pelo sistema patriarcal. A discussão sobre a violência doméstica, a educação e a participação política das mulheres revela não apenas as disparidades existentes, mas também o desafio contínuo para a transformação das estruturas sociais em direção à equidade. O conceito de patriarcado, portanto, emerge não como uma relíquia teórica, mas como uma ferramenta crítica essencial para a análise das relações de poder e para a promoção de mudanças sociais significativas.

Assim, o patriarcado, longe de ser uma noção obsoleta, continua a ser um eixo central para a compreensão e crítica das dinâmicas de poder que moldam as sociedades contemporâneas, tanto no âmbito doméstico quanto no contexto mais amplo das relações internacionais e interculturais. A reflexão crítica sobre o patriarcado e suas manifestações possibilita a identificação de caminhos para a desarticulação de suas estruturas e para o avanço em direção a uma sociedade verdadeiramente igualitária. Portanto, a luta contra o patriarcado, articulada com a análise de suas nuances e impactos, se faz imprescindível na busca por justiça social, equidade de gênero e a emancipação feminina. Este estudo, ao iluminar as complexidades do patriarcado em contextos distintos, contribui para o fortalecimento desse debate crítico e para a mobilização de esforços conjuntos em prol de uma transformação social profunda e duradoura.



REFERÊNCIAS

- AGUIAR, Neuma. **Patriarcado, sociedade e patrimonialismo**. Sociedade e Estado [online]. 2000, v. 15, n. 2, pp. 303-330. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-6992200000200006>>. Acessado em 27 de Março de 2022
- ALLIANCE FOR BHIKKHUNĪS, **A 2600 Year Journey**. Sem data. Disponível em: <<http://present.Bhikkhuni.net/2600-year-journey/>>. Acesso em 01 de maio de 2019
- ARAÚJO, Ana Luisa. **Desigualdade salarial entre gêneros ainda é um problema no Brasil**. Brasília, Correio Brasiliense, 2021. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/trabalho-e-formacao/2021/05/4926384-desigualdade-salarial-entre-generos-ainda-e-um-problema-no-brasil.html>>. Acesso em 30 de Março de 2022
- AWORC, Asian. **Women's Resource Exchange. Human Rights in Burma**. AWORC, 1998. Disponível em: <http://www.aworc.org/bpfa/pub/sec_e/vio00001.html>. Acesso em 20 de Agosto de 2022
- AZEVEDO, Sarah Fernandes Lino de. **A ética da monogamia e o espírito do feminicídio: marxismo, patriarcado e adultério na Roma Antiga e no Brasil Atual**. História (São Paulo) [online]. 2019, v. 38, e2019053. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-4369e2019053>. Acessado 27 de abril de 2022
- BRASIL. **Lei nº 11.106**, de 28 de março de 2005. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 mar. 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11106.htm. Acesso em: Acesso em 20 de agosto de 2022
- COSTA, Marta Nunes da. Transformando o patriarcado? O papel da luta feminista na reconfiguração das categorias marxistas. **Trans/Form/Ação**. v. 41, n. 3, 2018, Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0101-3173.2018.v41n3.07>>.p125. Acessado em 27 de Abril de 2022
- IMP – Instituto Maria da Penha, **Quem é Marida da Penha**, 2018. Disponível em: <<https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>>. Acesso em 01 de maio de 2022
- MACIEL, Eliane Cruxên Barros de Almeida, **A Igualdade Entre os Sexos na Constituição de 1988**. Brasília, Senado Federal, 1997. Disponível em <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/159/10.pdf?sequence=4&isAllowed=y> acesso em 30 de Março de 2022.
- McGILVRAY, Dennis B. **Symbolic heat: Gender, health & worship among the Tamils of south India and Sri Lanka**. Antique Collectors' Club, 1998.
- MIEDEMA, Stephanie Spaid; SHWE, San; KYAW, Aye Thiri. Social inequalities, empowerment, and women's transitions into abusive marriages: A case study from Myanmar. **Gender and Society, Sage Publications, Inc.**, v. 30, n. 4, p. 670-694, agosto 2016. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/24756221>. Acesso em: Acesso em 20 de agosto de 2022
- MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, **Governo comemora aumento da representatividade feminina na política**. 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/janeiro/governo-comemora-aumento-da-representatividade-feminina-na-politica>>. Acesso em 30 de abril de 2022



NARVAZ, Martha Giudice e KOLLER, Sílvia Helena. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicologia & Sociedade**. 2006, v. 18, n. . Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-71822006000100007>>. Acesso em: 27 de Abril de 2022

PAYUTTO, Pra e SEERGER, Martin. The Buddhist Discipline in Relation to Bhikkhunis: Questions and Answers. translated by Robin Moore. Wat Nyanavesakavan. 2013. Disponível em: < <https://www.watnyanaves.net/uploads/File/books/pdf/the-buddhist-discipline-in-relation-to-bhikkhunis-questions-and-answers-phra-payutto-and-dr-martin-seeger.pdf>>. Acesso em 13 de maio de 2024

PF STAFF. Sri Lanka: **Women forced to sell sex for food, medicines as makeshift brothels mushroom in Colombo**. Mumbai, Firstpost, 2022. Disponível em: <<https://www.firstpost.com/world/sri-lanka-women-forced-to-sell-sex-for-food-medicines-as-makeshift-brothels-mushroom-in-colombo-10923911.html>>. Acesso em: 20 de agosto de 2022

PLASTINO, Carlos. **Reflexões sobre uma concepção antropológica do patriarcado**. Campinas, Café Filosófico CPFL. 2018. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=t7ELmSUWZ9I>>. Acesso em 20 de agosto de 2022.

ROUT, Naresh. Role of Women in Ancient India. **Odisha Review**. Odisha. Janeiro 2016. Disponível em: <magazines.odisha.gov.in/Orissareview/2016/Jan/engpdf/43-48.pdf>. Acesso em 10 de agosto de 2019

SENADO, **Defesa da honra não poderá ser usada como argumento em crimes contra a mulher**. Brasília, Radio Senado. Disponível em <<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2022/07/06/defesa-da-honra-nao-podera-ser-usada-como-argumento-em-crimes-contra-a-mulher>>. Acesso em 20 de agosto de 2022

SIENGTHAI, Sununta; LEELAKULTHANIT, Orose. Women in Management in Thailand: Participation for National Prosperity. **International Studies of Management & Organization**, 23(4), 87–102, 1993, <http://www.jstor.org/stable/40397261> acesso em 01 de abril de 2019.

SOMA, Ayya. **Therīgāthā, Aññatarātherīgāthā**, Suttacentral, 2021. Disponível em: < <https://suttacentral.net/thig1.1/en/soma?layout=none&reference=none¬es=undefined&highlight=undefined&script=latin>>. Acesso em 20 de Agosto de 2022.

SOPCHOKCHAI, Orapin. Female Members of Parliament, Women’s Political Participation at the National Level Archived 2011-07-24 at the Wayback Machine, Women’s Political Participation in Thailand, TDRI **Quarterly Review**, Vol. 13, No. 4, December 1998, Disponível em: <https://tdri.or.th/library/quarterly/text/d98_2.htm>. Acesso em 01 de julho de 2022

SOUZA, Sandra Duarte. **Verbete Patriarcado / Matriarcado** in USARSKI, Frank; TEIXEIRA, Alfredo; PASSOS, João Décio. Dicionário da Ciência da Religião. São Paulo, Paulus, 2022. p719-726.

STEIN, Daw Mya. **The Women of Burma**: A tradition of hard work and Independence. The Atlantic, 1958. Disponível em: < <https://www.theatlantic.com/magazine/archive/1958/02/the-women-of-burma/306822/>>. Acesso em 20 de Agosto de 2022



SUJATO, Bhikkhu. **Theragāthā, Vaṅṅisattheragāthā** Suttacentral, 2014. Disponível em: <<https://suttacentral.net/thag21.1/en/sujato?layout=none&reference=none¬es=undefined&highlight=undefined&script=latin>>. Acesso em 20 de Agosto de 2022.

SUTTACENTRAL, Theravāda Vinayapīṭaka. Tradutores diversos. SuttaCentral. Sem data. Disponível em: <<https://suttacentral.net/pitaka/vinaya/pli-tv-vi?lang=en>>. Acesso em 13 de maio de 2024

THARAKAN, Sophie M.; THARAKAN, Michael. Status of Women in India: A Historical Perspective. **Social Scientist**, Vol. 4, No. 4/5, Special Number on Women, Social Scientist. 1975. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/3516124>>. Acesso em 12 de agosto de 2019

THEODORO, Rafael; FAGUNDES, Thiago. **A conquista do Voto Feminino**. Agência Câmara de Notícias. 2021. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/a-conquista-do-voto-feminino/index.html>>. Acesso em 20 de Agosto de 2022

WALTERS, Jonathan. **Legends of the Buddhist Saints**. Whitman College, 2018. Disponível em: <<http://apadanatranslation.org/>>. Acesso em 20 de Agosto de 2022.

WOMEN COUNT, **Brazil**, UN Women. Sem data. Disponível em: <<https://data.unwomen.org/country/brazil>>. Acesso em 20 de agosto de 2022

WOMEN COUNT, **Thailand**, UN Women. Sem data. Disponível em: <<https://data.unwomen.org/country/thailand>>. Acesso em 20 de agosto de 2022

Submetido em: 3/4/2024

Aceito em: 13/5/2024